



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CANDIBA-BA**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 03/09/2026, ÀS 17:00h Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitação@candiba.ba.gov.br PRAÇA KENNEDY, Nº 01, CENTRO, CANDIBA/BA.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Candiba-BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1600,1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica





FONTE: 1500.

3. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Candiba-BA, em seu endereço eletrônico https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial, <https://candiba.ba.gov.br/transparencia> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail:** licitacao@candiba.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026.

3.2. O protocolo também poderá ser realizado presencialmente no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP 46.380-150.

3.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 03/09/2026 às 17h.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão apresentar os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da licitação, os quais serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para fins de julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste instrumento.

6.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, a Administração procederá à classificação das propostas apresentadas, observando-se o critério de





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

julgamento estabelecido neste edital de Contratação Direta.

6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações estabelecidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

6.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e no Termo de Referência, ou que apresentar preço incompatível com o valor estimado para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital de Contratação Direta e do Termo de Referência.

6.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar e considerada aceitável, será realizada a análise dos documentos de habilitação do respectivo fornecedor, observadas as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta.

6.7. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação, será convocado o próximo fornecedor, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, sendo o caso, de sua documentação de habilitação, até que seja identificado fornecedor que atenda às condições estabelecidas para a contratação.

6.8. Concluída a análise das propostas e dos documentos de habilitação, será lavrada Ata do procedimento, na qual serão registrados os atos praticados, a classificação das propostas, o fornecedor considerado vencedor e demais ocorrências relevantes.

6.9. A indicação do fornecedor vencedor será submetida à autoridade competente para análise e posterior ratificação, adjudicação e demais atos necessários à conclusão do procedimento, conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. As condições de pagamento encontram-se prescritas pormenorizadamente no Termo de referência e minuta contratual, anexos a este edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

fiscalização do contrato, após a conclusão da execução, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e do pleno funcionamento dos equipamentos, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

8.3. Constatada qualquer irregularidade, falha ou inadequação nos serviços executados, a contratada será comunicada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem sua responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes da execução.

8.5. O pagamento será realizado após o recebimento e aceite dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.6. A Contratada deverá atender fielmente as condições de recebimento do objeto, prescritas no Termo de referência anexo a este edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de laboratório indicados neste Termo de Referência, no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, em estrita observância às especificações técnicas, ao instrumento contratual e à proposta apresentada.

9.2. Executar os serviços por meio de profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança pertinentes.

9.3. Realizar os serviços de forma adequada e eficiente, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos após a manutenção.

9.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

9.5. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

9.6. Apresentar relatório ou ordem de serviço ao final da execução, contendo a identificação dos equipamentos, os serviços realizados, eventuais falhas identificadas, peças ou componentes substituídos e a situação final dos equipamentos.

9.7. Não substituir peças ou componentes sem prévia autorização da Administração, quando





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

houver necessidade de substituição durante a execução dos serviços.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.10. Atender às determinações do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

9.11. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que constatada falha ou inadequação na execução.

9.12. Observar as normas de segurança, higiene e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado manejo e destinação dos resíduos eventualmente gerados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. Disponibilizar à contratada o acesso aos equipamentos e às instalações necessárias à execução dos serviços.

10.3. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos serviços realizados.

10.5. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções necessárias.

10.6. Autorizar previamente, quando necessário, a substituição de peças, componentes ou acessórios dos equipamentos, após análise da justificativa técnica apresentada pela contratada.

10.7. Receber os serviços após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.8. Efetuar o pagamento à contratada após a execução e o aceite dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.9. Prestar as informações e adotar as providências necessárias para possibilitar a adequada execução do objeto.

10.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

descumprimento das obrigações assumidas, observado o devido processo legal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o município revogar o presente edital de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

12.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste instrumento convocatório, bem como, no Termo de Referência, apêndice deste edital.

12.5. Os casos omissos a este instrumento, serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

Candiba-BA, 28 de julho de 2026.

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA.

1.2. As licitantes interessadas deverão ofertar os itens abaixo relacionado, com as seguintes quantidades e características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX-160.	01	SERV.
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR ELETROLÍTICO XI-921 (ION SELETIVO).	01	SERV.
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZIBIO Z3.	01	SERV.
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX-160.	01	SERV.
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR ELETROLÍTICO XI-921.	02	SERV.

1.3. A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Candiba-BA e à observância das normas e regulamentações aplicáveis à contratação, conforme fundamentação apresentada nos itens anteriores deste Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de laboratório utilizados no Hospital Municipal de Candiba/BA, garantindo que permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

desempenho para a realização dos procedimentos e exames laboratoriais necessários ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

2.2. Os equipamentos de laboratório constituem instrumentos essenciais para a realização de análises e exames que auxiliam na prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde. Em razão de seu uso contínuo e da necessidade de precisão dos resultados obtidos, estão sujeitos a desgastes, falhas, desajustes e demais ocorrências que podem comprometer seu funcionamento e, conseqüentemente, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo laboratório hospitalar.

2.3. Nesse contexto, a manutenção preventiva é necessária para reduzir a ocorrência de falhas, identificar antecipadamente possíveis problemas, prolongar a vida útil dos equipamentos e preservar suas condições adequadas de operação. Já a manutenção corretiva mostra-se indispensável para o pronto restabelecimento dos equipamentos que apresentarem defeitos ou interrupções de funcionamento, evitando paralisações prolongadas e prejuízos à realização dos exames.

2.4. A ausência de manutenção especializada poderá ocasionar indisponibilidade dos equipamentos, interrupção ou redução da capacidade de atendimento do laboratório, necessidade de encaminhamento de exames para outros estabelecimentos e aumento dos custos operacionais, além de comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

2.5. Dessa forma, considerando a natureza técnica e específica dos equipamentos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

2.6. A contratação, portanto, mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade e a confiabilidade dos equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA, contribuindo para a continuidade dos serviços laboratoriais, a qualidade dos exames realizados e a adequada prestação da assistência à saúde à população.

2.7. A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município ainda não possui o referido instrumento formalmente instituído. Tal circunstância decorre da implementação gradativa dos instrumentos de planejamento previstos





na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o processo de adequação e consolidação dos procedimentos administrativos às disposições do novo regime de contratações públicas.

2.8. Não obstante, embora a presente demanda não esteja prevista no Plano Anual de Contratações, encontra-se devidamente fundamentada nos instrumentos de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA.

2.9. A contratação é indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e, consequentemente, a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as necessidades atuais da Administração e devidamente alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público e à adequada prestação dos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a licitação como regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, visando à seleção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3.2. Embora a licitação constitua a regra, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece hipóteses excepcionais em que a contratação direta é admitida, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente fundamentada a escolha da solução adotada.

3.3. No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para a contratação de outros serviços e compras.

3.4. Nesse sentido, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

3.5. No caso em análise, verifica-se que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA, conforme especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente cabível a realização da contratação por dispensa de licitação, observados os demais requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.7. A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA.

3.8. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Subcontratação

4.1.1.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a necessidade de que os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada, por profissionais devidamente qualificados e aptos à realização das manutenções nos equipamentos de laboratório.

4.1.2. Sustentabilidade

4.1.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, à saúde, à proteção ambiental, ao gerenciamento de resíduos e à adequada execução dos serviços de manutenção.

4.1.2.2. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de materiais, peças, componentes, água e energia, bem como à redução da geração de resíduos.

4.1.2.3. As peças, componentes, materiais e demais resíduos decorrentes dos serviços de manutenção deverão ser destinados e descartados de forma ambientalmente adequada, em





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, especialmente quando se tratar de resíduos que demandem tratamento ou destinação específica.

4.1.2.4. Sempre que tecnicamente viável, a CONTRATADA deverá priorizar a recuperação, o reparo e a reutilização de componentes, evitando substituições desnecessárias e contribuindo para a economicidade e para a redução da geração de resíduos.

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021)

4.1.3.1. Não será exigida a indicação de marcas ou modelos para a execução do objeto, ressalvadas as situações em que a identificação da marca ou do modelo dos equipamentos existentes seja necessária exclusivamente para garantir a compatibilidade técnica dos serviços, peças ou componentes a serem utilizados.

4.1.4. Vedação de marca e modelo (art. 41, inciso III, lei nº 14.133, de 2021)

4.1.4.1. Não será estabelecida vedação genérica à utilização de marcas ou modelos, devendo ser observada a compatibilidade técnica dos materiais, peças e componentes empregados na manutenção com os equipamentos objeto da contratação.

4.1.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021)

4.1.5.1. Não se aplica

4.1.6. Garantia da contratação

4.1.6.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como a avaliação de que a exigência não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.6.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais, peças e componentes eventualmente empregados e pelo cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.6.3. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de execução inadequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.1.6.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

4.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Condições de execução





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

4.2.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de laboratório pertencentes ao Hospital Municipal de Candiba/BA, de acordo com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nas demais condições contratuais.

4.2.1.2. Os serviços serão executados por empresa especializada, por meio de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização das atividades, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança pertinentes.

4.2.1.3. A manutenção preventiva será realizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde em atendimento às necessidades do Hospital Municipal de Candiba e/ou de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, compreendendo, quando aplicável, inspeção, limpeza técnica, ajustes, testes de funcionamento, calibração, identificação de desgastes e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos.

4.2.1.4. A manutenção corretiva será realizada quando constatada falha, defeito, mau funcionamento ou qualquer outra ocorrência que comprometa a utilização regular dos equipamentos, visando ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

4.2.1.5. Os serviços corretivos deverão ser iniciados de forma imediata, a partir da solicitação da Administração ou da comunicação formal da ocorrência, observada a urgência e a relevância do equipamento para a continuidade dos serviços laboratoriais.

4.2.1.6. Quando necessária a substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a justificativa técnica e o orçamento correspondente, contendo a identificação do item a ser substituído, salvo situações de urgência devidamente justificadas e autorizadas pelo fiscal do contrato.

4.2.1.7. As peças e componentes eventualmente fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o respectivo equipamento e adequados às especificações técnicas do fabricante, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e tecnicamente justificado.

4.2.1.8. Após a realização dos serviços, a contratada deverá efetuar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento, entregando-o em condições de uso e segurança, sem prejuízo da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

4.2.2. Local e condições de execução





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

4.2.2.1. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências do Hospital Municipal de Candiba/BA, onde se encontram instalados os equipamentos, sempre que as condições técnicas permitirem.

4.2.2.2. Caso determinado serviço necessite ser realizado fora das dependências do Hospital, a retirada e o transporte do equipamento dependerão de prévia autorização da Administração, ficando sob responsabilidade da contratada o adequado acondicionamento, transporte, guarda e devolução do equipamento, sem qualquer ônus adicional indevido para o Município.

4.2.2.3. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.2.3. Registros e acompanhamento dos serviços

4.2.3.1. A cada intervenção realizada, a contratada deverá apresentar relatório ou ordem de serviço contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição do serviço executado, os problemas identificados, os procedimentos realizados, as peças ou componentes eventualmente substituídos e a situação final do equipamento.

4.2.3.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

4.2.3.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma a minimizar a interrupção das atividades do laboratório, sendo vedada a paralisação desnecessária de equipamentos essenciais ao atendimento dos usuários do Hospital Municipal.

4.2.4. Recebimento dos serviços

4.2.4.1. Os serviços serão recebidos após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2.4.2. Constatada qualquer irregularidade, falha ou inadequação na execução dos serviços, a contratada será comunicada para realizar as correções necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

4.2.4.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e ao aceite dos serviços pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.2.5. Caberá a contratada as seguintes obrigações:

4.2.5.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

4.2.5.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.2.5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

4.2.5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluindo a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

4.2.5.5. Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho;

4.2.5.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.

4.2.5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5.8. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e especificações, conforme for aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

- Gestora: Vanessa Alves Neves, nomeada pela Portaria Municipal nº 001/2026, de 08 de janeiro de 2026.
- Fiscal: Roseli da Silva Junqueira Reis, nomeada pela Portaria Municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.11. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.12. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, após o atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante comprovação da efetiva execução e aceitação dos serviços.

6.2. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços previstos no respectivo período de faturamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3. A fiscalização do contrato realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

6.4. Para fins de recebimento e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, relatório ou ordem de serviço contendo a descrição dos serviços realizados, os equipamentos atendidos, os procedimentos executados, as peças ou componentes eventualmente substituídos e demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto.

6.5. Os serviços que forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA proceder à sua correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação de sua conformidade e qualidade, mediante termo detalhado ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela CONTRATADA contém os elementos necessários e essenciais à sua análise, tais como:

- a)** a data de emissão;
- b)** a identificação da CONTRATADA e do órgão contratante;
- c)** o número do contrato ou instrumento equivalente;
- d)** o período a que se refere a prestação dos serviços;





e) a descrição dos serviços efetivamente executados;

f) o valor a pagar; e

g) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias, quando cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, esta será notificada para que regularize sua situação ou apresente manifestação no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

6.11. A existência de irregularidade não impede, por si só, o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, devendo a Administração adotar as providências cabíveis para a regularização da situação e, quando for o caso, para a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações.

6.13. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada no instrumento contratual ou na documentação apresentada para fins de pagamento, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

6.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução dos serviços, à documentação necessária à liquidação da despesa ou à correção de serviços rejeitados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma imediata, quando solicitado, mediante a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA.

7.2.2. Os serviços deverão compreender a avaliação dos equipamentos, a identificação de eventuais falhas ou desgastes, a realização das intervenções necessárias e os respectivos testes de funcionamento, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

7.2.3. A execução ocorrerá em data previamente acordada com a Administração e indicada na ordem de serviço e/ou documento equivalente, de modo a minimizar a interrupção das atividades do laboratório.

7.2.4. Eventuais peças, componentes ou acessórios necessários à execução dos serviços somente poderão ser substituídos mediante prévia autorização da Administração.

7.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.2. Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação, quando for o caso.

7.4.3. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição dos administradores.





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

7.4.4. No caso de sociedade cooperativa, quando admitida sua participação, deverá ser apresentado o ato constitutivo e os documentos comprobatórios de seus administradores, na forma da legislação aplicável.

7.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

7.4.6. Documentos Pessoais dos sócios e/ou representante(s) legal(is) da empresa/MEI.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.5.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.5.5. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.7. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no item 7.6.2, deste Termo de referência.

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de diagnóstico laboratorial, especialmente analisadores bioquímicos, eletrolíticos e/ou hematológicos, ou equipamentos de natureza e complexidade técnica compatíveis com o objeto.

7.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram executados.

7.7.4. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para a execução dos serviços, com conhecimento compatível com os equipamentos objeto da contratação, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

7.7.5. Quando exigível em razão da natureza dos serviços e da legislação profissional aplicável, a empresa deverá comprovar o registro ou inscrição no conselho profissional competente e a regularidade do respectivo responsável técnico.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da presente contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em observância às normas pertinentes, conforme metodologia e informações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as especificações, condições e quantitativos necessários à execução do objeto.

8.2. Para fins de composição do valor estimado da contratação, apresenta-se abaixo a planilha contendo a descrição dos serviços, os quantitativos, os valores unitários estimados e os respectivos valores totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX-160.	01	SERV.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR ELETROLÍTICO XI-921 (ION SELETIVO).	01	SERV.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZIBIO Z3.	01	SERV.	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX-160. (AJUSTE MIX E AGULHA)	01	SERV.	R\$ 6.783,33	R\$ 6.783,33
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR ELETROLÍTICO XI-921.	02	SERV.	R\$ 3.091,67	R\$ 6.183,33
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.					R\$ 24.333,33

8.3. Os valores apresentados na planilha acima constituem referência para a análise das propostas, devendo ser observada, para fins de contratação, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Candiba-BA.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1600,1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA.

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX-160.	01	SERV.		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR ELETROLÍTICO XI-921 (ION SELETIVO).	01	SERV.		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZIBIO Z3.	01	SERV.		
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX-160. (AJUSTE MIX E AGULHA)	01	SERV.		
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR ELETROLÍTICO XI-921.	02	SERV.		
VALOR TOTAL GLOBAL:					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

- Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Termo de Referência e os itens a serem fornecidos e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apresentamos nossa proposta conforme Itens e preço, estabelecidos no Termo de Referência com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr., portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. REGINALDO MARTINS PRADO, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade nº. **.094.***-**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF/MF nº. ***.480.***- **, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTES e de outro lado à empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº-----, expedida pela (o), e CPF nº, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nº. 009/2026, homologada em xx/xx/xxxx, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 046 e nº 047 de 28 de março de 2023, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de laboratório do Hospital Municipal de Candiba/BA.

1.2. Dos preços e especificações do objeto e quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX-160.	01	SERV.		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR ELETROLÍTICO XI-921 (ION SELETIVO).	01	SERV.		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZIBIO Z3.	01	SERV.		





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

04	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX-160.	01	SERV.		
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR ELETROLÍTICO XI-921.	02	SERV.		
VALOR GLOBAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Os demais documentos que integram o processo de contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX, contado da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência e no processo de contratação.

2.2. Caso o objeto seja caracterizado como serviço contínuo e haja previsão no processo de contratação, eventual prorrogação dependerá de justificativa, disponibilidade orçamentária e ateste da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade das condições e dos preços, observada a Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação não constitui direito subjetivo do Contratado.

2.4. A prorrogação, quando cabível, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as exigências legais.

2.5. A Administração deverá verificar, antes de eventual prorrogação, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade do Contratado, nos termos da legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços constam do Termo de Referência, que integra este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ().

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, observados os quantitativos, preços unitários e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para o pagamento e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços Contratados serão reajustados, quando cabível, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice de reajustamento previsto no Termo de Referência, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados de acordo com as solicitações do setor responsável, mediante ordem de serviço, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA realizar as manutenções com observância das normas técnicas aplicáveis e sem custos adicionais não previstos no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Adotar as providências administrativas e jurídicas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.12. Exigir, quando prevista no contrato ou na legislação aplicável, a apresentação e manutenção das garantias pertinentes;
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- 10.3. Comunicar ao Contratante, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo fiscal, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços nos prazos previstos, apresentando a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em desacordo com as especificações, ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pelos sistemas disponíveis à Administração, o Contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para o pagamento:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, quando previstos no Termo de Referência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância às normas técnicas e à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo o local de execução em condições adequadas de segurança, higiene e organização;

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV, da Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual ou nos prazos parciais estabelecidos nas Ordens de Serviço, limitada a multa a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- b) 0,20% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira ocorrência, limitada a multa a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quatro décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações,





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

nas reincidências, limitada a multa a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20 % a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

b.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b.2. as peculiaridades do caso concreto;

b.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

b.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

b.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2. poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ii. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





iii. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

iv. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

a. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

b. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr.º xxxxxxxxxxxxxx, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;





14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1600,1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133





Prefeitura Municipal de Candiba-BA

de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial, quando cabível, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba - BA, xxxx de xxxxxxxxxx de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

Razão Social

CNPJ

Contratada

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____

